



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROTOCOLADO:** CGA Nº 47/2018

**INTERESSADO:** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Agricultura e Abastecimento

**ASSUNTO:** Carta - Vacinação aplicada por [REDACTED] em nome de outro médico, funcionário da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, em Casa Branca.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado, em virtude de denúncia encaminhada por carta, dando conta de possíveis irregularidades praticadas por servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (fls. 02/08).

Em 02/03/18, foi encaminhado à Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, o Ofício CGA nº 207/18, solicitando manifestação em relação à denúncia encaminhada em anexo.

Às fls. 11, está acostada solicitação de dilação de prazo para resposta, de lavra do Coordenador Adjunto – CDA.

Em 04/05/18, o Corregedor Renê Fernando Cardoso, esteve reunido na sede da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, com o Coordenador Substituto – [REDACTED], para tratar do assunto em tela, na ocasião foram entregues a documentação acostada às fls. 12/150.

Do material angariado, verifica-se que já foi realizada a Apuração Preliminar – SAA nº 10.581/2015, que foi arquivado por determinação do Senhor Coordenador – [REDACTED], devido à carência de provas e veracidade nas alegações.

Diante do exposto, tendo em vista a apuração já realizada na Pasta sobre a mesma denúncia sem lograr êxito, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado.

À consideração superior.

CGA, em 14 de maio de 2018.

[REDACTED]

Renê Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROTOCOLADO** CGA N° 47/2018

**INTERESSADO:** [REDACTED]

**ASSUNTO:** Carta - Vacinação aplicada por [REDACTED] em nome de outro médico, funcionário da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, em Casa Branca.

1. Acolho o relatório de fls. 151.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 15 de maio de 2018

[REDACTED]  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE